



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

## PODER EXECUTIVO

### P U B L I C A D O

Edição n.º: 581

Data: 13 / 06 / 2014

Boletim Oficial do Município  
de Telêmaco Borba

L E I N.º 2 0 4 1

**SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 150.000,00".**

**"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2014, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

<b>FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.001	Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		
04.722.0401.2029	Manutenção dos Serviços da Torre de TV		
1740 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	150.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR CANCELAMENTO</b>			<b>150.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Cancelamento Total/Parcial da Fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

<b>FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.005	Divisão de Administração		
04.122.0401.1009	Nova Unidade de Abastecimento de		

X

	Combustível		
2020 - 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	000	150.000,00
<b>TOTAL DE CANCELAMENTO</b>			<b>150.000,00</b>

**Art. 3º** Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2014; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 2023/2014 – PPA 2014/2017 e Art. 45º da Lei Municipal nº. 2013/2013 – LDO 2014; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO  
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de  
junho de 2014.**



*Luiz Carlos Gibson*  
**Prefeito**



*André Luiz Battezzati*  
**Procurador Geral do Município**